

W
 Título Definitivo de propriedade do lote nº, digo ao patrimônio de S. Francisco, situado no município de Arenápolis, com a área de 5.000.

O Governador do Estado de Mato Grosso: faz saber, aos que o presente virem, que em prosequimento ao que determina a Lei nº 1.362, de 6 de Dezembro de 1952, que reservou para colonização a área de 5.000 hectares de terras, situadas no patrimônio de S. Francisco, município de Arenápolis, e de conformidade com os artigos 53 e 54, da Lei nº 536, de 6 de Dezembro de 1949, resolveu mandar passar-lhe, o presente Título Definitivo de Propriedade, com a área medida de 5.060 hectares, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a seguinte discriminação: o 1º, na mata a 20ms da Barra do Ribeirão Maria Leana; no São Francisco. O 2º, está na mata a 20ms da Barra do Córrego Tonho Azul no ribeirão Maria Leana a 3.860ms do 1º, tendo por divisa natural o rib: Maria Leana. O 3º, está em mata, nas dividas de Bea Ventura Gençalves da Silva, nas de Tubero Pinto de Araújo e nas de terras devolutas no rumo magnético de $73^{\circ}00'NW$ e a 6.160ms do 2º; o 4º, está na mata dividindo com terras devolutas e com as da herança de Fosetti, no rumo magnético de $0^{\circ}00'N$ e a 5.230ms do 3º; o 5º, está a 100ms da margem direita do ribeirão São Francisco.

co, limitando com a herança de Fosetti, ao rumo magnético de $32^{\circ}00' \text{NE}$ e a 3.450ms do 4° , e a 9.420ms do 1° , ao rumo de $37^{\circ}45' \text{SE}$, tendo por limite natural, o ribeirão São Francisco; como tudo consta do memorial e planta, que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização. Dado e passado no D. S. B. em Quiabá, 23 de Junho de 1962. § 3.º da República. Que, Frederico Augusto R. Filho, Diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever, as) Fernando Corrêa da Costa, Fernando Gais Neto. Acompanha-se a respectiva cópia da planta. Secção de Terras, do D. S. B., em 29 de Agosto de 1962. Kalventi.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0043_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0043_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 8DB084613111E44001EB4364A0A33F5E
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:42
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:42
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:42

